



## **Do Indulto**

O Indulto é um perdão dado todos os anos, por ocasião das festividades de Natal, pelo Presidente da República **aos presos condenados, de bom comportamento.**

**Não cabe o indulto para crime hediondo, ou de tráfico ilícito de entorpecentes,** ou de tortura ou ainda crimes contra o sistema financeiro nacional.

Os presos que se encaixem nos requisitos de Indulto, mas que tenham praticado o **delito através de violência contra a pessoa deverão fazer os exames criminológicos** para obterem o indulto. Exemplo: "Assalto". Neste caso o preso poderá, primeiro, deixar julgar seu pedido junto ao Conselho Penitenciário. Este encaminhará ao Juiz o seu parecer. Se o Juiz entender necessário, solicitará os exames à unidade prisional para a decisão sobre o deferimento do indulto.

Por *bom comportamento* deve ser compreendido que o preso ou presa até doze meses antes da publicação do Decreto não deva ter cometido nenhuma falta grave:

A definição de falta grave é determinada por Lei e consiste naqueles cuja falta foi julgada por um Juiz de Direito, não basta um simples castigo.

## **Quem se encaixa no Indulto?**

Com base no explicado acima:

- a) Todos os presos ou presas que, em 25 de dezembro de 2002, com pena de até 06 (seis) anos, tenham cumprido 1/3 da pena se primário ou 1/2 se reincidente.
- b) Todos os presos ou presas com condenação superior a seis anos que, em 25 de dezembro, já tenham completado 60 (sessenta) anos de idade e cumprido 1/3 da pena se primário ou 1/2 se reincidente.
- c) Todos os presos ou presas com condenação superior a seis anos que, ao tempo do delito tinha menos de 21 anos de idade e em 25 de dezembro já tenha cumprido 1/3 da pena se primário ou 1/2 se reincidente.
- d) Todos os presos e presas com condenação superior a seis anos que, em 25 de dezembro, já tenham cumprido ininterruptamente 15 anos de pena se primário e 20 anos de pena se reincidente.
- e) Todos os presos e presas que sejam cego, paraplégico ou tetraplégico desde que tenham sido acometidos de tal doença após suas condenações.



**PASTORAL CARCERÁRIA NACIONAL - CNBB**  
Praça Clovis Bevilácqua, 351, conj.501  
Centro - 01018-001 - São Paulo - SP  
Tel/fax (11) 3101-9419 - pcr.n@uol.com.br - www.carceraria.org.br

f) Todos os presos e presas que sejam portadores de doenças graves e irreversíveis, em estado de incapacidade e que exija contínuos cuidados.

**Dos procedimentos necessários:**

- **Preso ou presa que estiver *em condições de receber o Indulto*, como dissemos, e que**
- ***não tenha advogado* ou não tenha condições de contratar um,**
- **pode *preencher e assinar* o questionário, autorizando a Pastoral Carcerária para ajudá-lo.**
- ***Enviar* o questionário preenchido e assinado à**

Pastoral Carcerária Nacional,  
Praça Clóvis Bevilácqua, 351, sala 501,  
010118-001 São Paulo- SP

Desta forma encaminharemos o pedido ao Conselho Penitenciário do Estado.

Atenciosamente,

Pe. Gunther Zgubic  
Coordenador Nacional da Pastoral Carcerária



## QUESTIONÁRIO

- 1- Nome Completo: \_\_\_\_\_
- 2- Número do RG: \_\_\_\_\_
- 3- Número da Execução: \_\_\_\_\_
- 4- Número da Matrícula: \_\_\_\_\_
- 5- Nome da Mãe: \_\_\_\_\_
- 6- Local de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 7- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- 8- Você está condenado? Ou sumariando algum processo?  
\_\_\_\_\_
- 9- Se condenado quantos anos pegou? \_\_\_\_\_
- 10- Há quanto tempo você está preso(a)?  
\_\_\_\_\_
- 11- Você é primário (a)? \_\_\_\_\_
- 12- Você tem alguma doença que necessite de tratamento?  
\_\_\_\_\_
- 13- Em caso afirmativo qual é?  
\_\_\_\_\_
- 14- Você pode fornecer nome e endereço de familiar ou amigo(a) para que possamos entrar em contato para maiores informações?  
\_\_\_\_\_
- 15- Escreva, se quiser, em poucas linhas o que gostaria de acrescentar sobre sua situação processual.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO

Eu,....., portador do RG....., atualmente cumprindo pena em....., autorizo, por meio desta, a Pastoral Carcerária do Estado de São Paulo a requerer, se for o caso, meu Indulto, com base no Decreto nº. 4.495, de 4 de Dezembro de 2002 da Presidência da República.

**Ass:** \_\_\_\_\_